



COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

A SUA EXCELÊNCIA
A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

N.º único 530655

N/Referência: 11010.ª CSST/2015

Data: 20 julho 2015

Assunto: Texto de Substituição dos Projetos de Resolução n.ºs 1483/XII (4.ª) (PSD), 1542/XII (4.ª) (CDS-PP) e 1549/XII (4.ª) (BE) - Recomenda ao Governo que reconheça e regule o exercício da profissão de criminólogo

Junto envio a Vossa Excelência, para efeitos de agendamento da respetiva votação em Plenário, o **Texto de Substituição dos Projetos de Resolução n.ºs 1483/XII (4.ª) (PSD), 1542/XII (4.ª) (CDS-PP) e 1549/XII (4.ª) (BE) - Recomenda ao Governo que reconheça e regule o exercício da profissão de criminólogo, aprovado por unanimidade na reunião desta Comissão Parlamentar de 9 de julho de 2015.**

Mais se informa que os projetos de resolução supra identificados baixaram sem votação, em 26 de junho de 2015, à Comissão de Segurança Social e Trabalho por um período de 15 dias.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(José Manuel Canavarro)



COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

TEXTO de SUBSTITUIÇÃO

**Projetos de Resolução n.ºs 1483/XII (4.ª) (PSD), 1542/XII (4.ª) (CDS-PP) e
1549/XII (4.ª) (BE)**

**Recomenda ao Governo que reconheça e regule o exercício da
profissão de criminólogo**

Nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:

- a) Reconheça e regule a profissão de Criminólogo com o máximo de brevidade possível, até ao prazo limite de 60 dias;
- b) Tome as medidas legislativas e/ou regulamentares necessárias para incluir, através do Instituto Nacional de Estatística, a profissão de Criminólogo na Classificação Nacional de Profissões.

Palácio de São Bento, 20 de julho de 2015.

O Presidente da Comissão,

José Manuel Canavarro